



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 968/2025

Ementa: "Dispõe sobre a autorização de Termo de Parceria e Cessão de Prédios Públicos para Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria/Acordo de Cooperação com o Projeto Esportivo Cultural Beira Rio para implantação de uma Brigada Ambiental com uso de Inteligência Artificial (IA) no Município de Varre-Sai/RJ.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título precário e pelo prazo de até 10 (dez) anos, o uso de prédios públicos municipais a entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, desde que comprovem capacidade técnica e operacional para desenvolver programas e projetos que beneficiem a população de Varre-Sai.

Art. 3º - A cessão prevista nesta Lei deverá observar os seguintes critérios:

I – As entidades interessadas deverão apresentar requerimento formal ao Poder Executivo, acompanhado de:

- a) Estatuto social e ata de eleição da diretoria;
- b) CNPJ ativo e comprovante de regularidade fiscal;
- c) Plano de trabalho detalhado, especificando o projeto a ser desenvolvido e os benefícios à população;
- d) Declaração de que não há fins lucrativos na atuação da entidade.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

- II – O Poder Executivo analisará a conveniência da cessão, priorizando projetos que tenham maior impacto social;
- III – A entidade beneficiária será responsável pela manutenção, conservação e segurança do imóvel durante o período de cessão;
- IV – O imóvel não poderá gerar despesas ao Município, salvo aquelas previamente autorizadas em lei específica;
- V – O imóvel deverá ser devolvido ao Município ao término do prazo estabelecido ou em caso de descumprimento das condições acordadas.

Art. 4º - O Município poderá revogar a cessão a qualquer tempo, em caso de interesse público devidamente justificado ou descumprimento das cláusulas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de novembro de 2025.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Mensagem 0038/2025

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE N° 968 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de Temo de Parceria e Cessão de Prédios Públicos para Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Município de Varre-Sai a firmar parceria estratégica com o referido projeto, visando implantar e operacionalizar a Política Municipal de Gestão de Riscos Ambientais. Tal iniciativa empregará tecnologias de inteligência artificial, redes neurais profundas e sensoriamento integrado, com foco na prevenção, detecção e resposta a riscos ambientais, climáticos e tecnológicos em todo o território municipal.

O projeto visa integrar inovação tecnológica, responsabilidade socioambiental e participação comunitária, estabelecendo um modelo moderno de monitoramento e gestão ambiental, alinhado às diretrizes de sustentabilidade e resiliência urbana.

Além de fortalecer as ações de preservação e educação ambiental, a implantação da Brigada Ambiental com suporte de inteligência artificial contribuirá diretamente para a proteção do patrimônio natural e a segurança da população, possibilitando respostas rápidas e eficazes diante de eventos adversos.

O presente projeto de lei também tem por finalidade regularizar e possibilitar a utilização de bens públicos municipais por entidades devidamente constituídas e sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse público e relevância social no âmbito do Município de Varre-Sai.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

A cessão de uso, de natureza gratuita e temporária, será formalizada mediante termo próprio, que estabelecerá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas, garantindo a boa conservação dos imóveis e o atendimento ao interesse público.

Com essa iniciativa, busca-se fortalecer as ações das entidades que colaboram com o Poder Público na execução de políticas públicas essenciais, ampliando o alcance de projetos voltados ao bem-estar da população, ao meio ambiente, à promoção da cidadania e ao desenvolvimento comunitário.

Ressalte-se que tais cessões não implicarão em qualquer ônus ao erário, representando, ao contrário, um instrumento de incentivo à atuação solidária e cooperativa de instituições que contribuem significativamente para o desenvolvimento social do município.

Diante da relevância e do interesse público da proposta, contamos com o apoio e aprovação deste Legislativo para a efetivação da parceria, que representa um passo importante rumo a uma gestão ambiental mais inteligente, preventiva e integrada em nosso município, rogando à apreciação em caráter de urgência e mediante Sessão Extraordinária, usando das atribuições descritas no Artigo 78, inciso XIX da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal